LEI Nº 2.571, DE 31 DE MAIO DE 2007

Abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, usando minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito adicional suplementar nos termos que dispõe o artigo 41, item I da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para reforço de dotações do orçamento vigente, a saber:

02	ORGÃO EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANIT.-FMS	
	1003010018.2.019000- Assistência Médica e Ambulatorial	
	4.4.90.52–104-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo Artigo anterior, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), será coberto com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, item I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

02	ÓRGÃO EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANIT.-FMS	
	1003010018.2.019000- Assistência Médica e Ambulatorial	
	31.90.13 – 92- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 31 de maio de 2007.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 22, no Volume de Leis nº 26. Laranjal Paulista, 31 de Maio de 2007.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente